



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CNPJ: 19.382.647/0001-53 - Fone: (31) 3893-5130

E-mail: gabinete@guaraciaba.mg.gov.br

Guaraciaba – Minas Gerais

LEI MUNICIPAL N° 1.425/2023

Dispõe sobre autorização de abertura de crédito Adicional – Tipo suplementar anulação de dotações – Despesa – Orçamento do Município de Guaraciaba e dá outras providências.

O Povo de Guaraciaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional, modalidade suplementar, por anulação parcial e total de dotação no orçamento do Município de Guaraciaba, exercício financeiro de 2023, no valor total de R\$ 72.550,00 (Setenta e dois mil quinhentos e cinquenta reais) como segue:

Unidade: 01 01 00 Legislativa

Função: 01 - Legislativa

Sub-função: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0101 – Processo legislativo

Atividade: 4001 – Manutenção dos subsídios dos agentes políticos

31 90 11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$32.500,00

31 90 13 – Obrigações Patronais.....R\$6.050,00

Destinação de Recurso: Recurso Próprio - DR 1.500

Unidade: 01 01 00 Legislativa

Função: 01 - Legislativa

Sub-função: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0101 – Processo legislativo

Atividade: 4002 – Manutenção das Atividades do Corpo Legislativo

31 90 11 - Vencimento e vantagem fixa - Pessoal civil.....R\$29.000,00

31 90 13 – Obrigações Patronais.....R\$5.000,00

Destinação de Recurso: Recurso Próprio - DR 500

Art. 2º Para acobertar a abertura do crédito adicional, modalidade suplementar, por anulação parcial ou total de dotação orçamentária constante no Artigo 1º desta Lei serão utilizados os recursos conforme previstos no §1º do artigo 43, inciso III da Lei Federal 4.320/64, mediante anulação das seguintes rubricas:

Unidade: 01 01 00 Legislativa

Função: 04 - Legislativa

Sub-função: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0101 – Processo legislativo

Atividade: 4002 – Manutenção das Atividades do Corpo Legislativo

31 90 04 – Contrato por tempo determinado.....R\$2.000,00

33 90 35 – Serviços de consultoria.....R\$5.000,00

33 90 30 – Material de consumo.....R\$6.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CNPJ: 19.382.647/0001-53 - Fone: (31) 3893-5130

E-mail: gabinete@guaraciaba.mg.gov.br

Guaraciaba – Minas Gerais

33 90 36 - Outros serviços de terceiros – Pessoa Física.....R\$50.000,00
33 90 39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$3.000,00
44 90 52 – Equipamentos e Material PermanenteR\$6.050,00
Destinação de Recurso: Recurso Próprio - DR 1.500

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a:

- I - Suplementar os valores estabelecidos no art. 1º desta Lei;
- II - Realizar adequação no Plano Plurianual (Lei do PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), visando adequação do crédito autorizado por esta Lei;
- III - Promover a alteração de fonte e destinação de recursos (DR) relativos aos créditos adicionais autorizados por esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaraciaba/MG, 29 de dezembro de 2023.


Ademar Fernandes Moreira
Prefeito Municipal

Ademar Fernandes Moreira
Prefeito Municipal de Guaraciaba
Administração 2023-2027

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA
PUBLICADO

Ato PUBLICADO na data de 29/12/23
em atendimento a Lei Orgânica Municipal.
através de fixação no Quadro de Avisos no
saguão da Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG
Guaraciaba, 29 de dezembro de 2023

